

PORTARIA N.º. 018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

*A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS dispõe sobre normas e critérios para **Cumprimento dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e Prazos estipulados no Calendário Acadêmico da Instituição.***

A Pró-Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, no uso de suas atribuições legais em vigor,

RESOLVE:

Considerando que os Docentes efetivos, substitutos e visitantes da FIMES, lotados na UNIFIMES, possuem direitos e obrigações prescritas no Estatuto do Magistério Público Superior da FIMES, Lei n. 1567/2012, no Plano de Carreira do Magistério Público Superior da FIMES, lei n. 1568/2012 e no Regimento Geral da UNIFIMES a serem cumpridos;

Considerando que todos os docentes pertencentes ao quadro de professores da Instituição têm obrigações e prazos a serem devidamente cumpridos, conforme Calendário Acadêmico da instituição, tais como elaboração e execução dos planos de ensino e entrega nos prazos previstos no calendário acadêmico a cada semestre letivo, preenchimento dos diários contendo conteúdo ministrado, frequência, e resultados das avaliações preenchidos diariamente, bem como o registro no sistema aula dentro dos prazos estabelecidos no calendário acadêmico aprovado no CONSEPE e homologado no CONSUN;

Considerando as constantes ocorrências de erros de digitação por parte dos professores nos lançamentos das notas das avaliações dos alunos no sistema aula, bem como o atraso ou não lançamentos dos resultados de avaliações de alguns alunos, bem como a alteração de resultados de avaliações fora do prazo estabelecido no calendário;

Considerando que um número significativo de alunos desta instituição é beneficiado com bolsas da OVG e Prefeitura Municipal e que a renovação das bolsas a cada semestre letivo está vinculada aos resultados dos relatórios parciais da vida escolar do aluno encaminhados pela secretaria geral da UNIFIMES, nos meses de julho e janeiro, em datas estipuladas pelos dois órgãos;

PORTARIA N.º. 018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

Considerando que os relatórios parciais da vida escolar do aluno devem conter todos os registros das atividades pedagógicas desenvolvidas no semestre letivo, bem como a sua aprovação em todas as disciplinas e que a pendência ou a não entrega dos relatórios em tempo hábil, erro, falta do registro em qualquer disciplina ou atividade pedagógica prevista no semestre implica na perda do benefício ao aluno;

Considerando ainda, que o valor da bolsa da OVG é concedido de acordo com o rendimento escolar do aluno a cada semestre letivo, ou seja, quanto maior for a média do aluno no semestre maior será o valor da bolsa, caso o seu rendimento seja menor a bolsa será reduzida até chegar a um teto mínimo e o não cumprimento na totalidade das atividades letivas no semestre ou reprovação em alguma disciplina, perde o benefício;

Considerando que o artigo 4º, inciso XIII, artigo 23, incisos II, III e V, artigo 24, inciso I e IV, da Lei 1567/2012 - Estatuto do Magistério Público Municipal da FIMES, prescrevem as atividades inerentes ao docente, bem como as suas atribuições destacadas nos Anexos V. A, V. B e V. C, da Lei 1568/2012 - Plano de Carreira do Magistério Público Superior da FIMES e artigos 218, II, Artigo 219, do regimento Geral da UNIFIMES;

Considerando que os artigos 110, 111, 112, incisos VII, VIII e XI do Regimento Geral da UNIFIMES, estabelecem as atribuições dos Coordenadores de Curso no gerenciamento das atividades de ensino, além das demais funções as quais devem desempenhar, tais como: políticas, administrativas, acadêmicas e institucionais; e ainda organizar os dados e registros inerentes ao processo de ensino e de aprendizagem; planejar, coordenar, gerir, acompanhar e avaliar as atividades didático-pedagógicas, frente a retroalimentação dos objetivos do curso; coordenar a construção, a implantação e a execução do Projeto Pedagógico do curso; assessorar a Diretoria de Ensino na organização e acompanhamento do processo de Ensino; integrar e controlar as atividades acadêmicas desenvolvidas no Curso, além das demais descritas nos artigos acima expostos;

Considerando que os alunos devem ter seus direitos respeitados e assegurados, conforme prescritos nos documentos legais da instituição e demais dispositivos legais;

Considerando que o não cumprimento das atribuições próprias do cargo do magistério público superior da FIMES, bem como dos coordenadores e demais autoridades da instituição resulta em prejuízos na vida escolar do aluno e ainda denigre a imagem dos seus dirigentes e da instituição, baixa a seguinte Portaria:

PORTARIA N.º. 018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

Art. 1º - De acordo com os artigos citados acima, são considerados atividades genéricas dos docentes desta instituição de ensino superior, dentre outras, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica dos cursos em que atua; zelar pelo pleno desenvolvimento do processo de ensinar e aprender; ministrar os dias letivos e aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e, são consideradas atividades específicas dos docentes, planejar e executar o plano de ensino de cada disciplina sobre sua responsabilidade em cada semestre e ou ano letivo.

Parágrafo Único - Além das atividades descritas no caput deste artigo, as demais encontram-se devidamente tipificadas nas leis e Regulamentações Internas desta instituição.

Art. 2º - De acordo com o Regimento Interno da UNIFIMES, são atribuições dos Coordenadores de Curso, assegurar e supervisionar o cumprimento das atividades docentes para o bom andamento do Projeto Pedagógico do Curso na conquista da aprendizagem significativa dos alunos conforme determina a legislação Nacional para a criação e implementação dos Centros Universitários.

Art. 3º - O Coordenador de Curso tem a responsabilidade de supervisionar a execução das atividades de ensino e o cumprimento das datas para a entrega da documentação necessária prescrita neste documento que garante o bom andamento das atividades acadêmicas da instituição dando garantia ao aluno dos seus direitos, junto à Secretaria Geral e demais Departamentos da Instituição.

Parágrafo Único - O não cumprimento das obrigações por parte dos coordenadores, professores, diretor de ensino e professores e demais responsáveis previstas neste documento, implica na aplicação das penalidades cabíveis contidas no estatuto no regimento geral desta instituição.

Art. 4º - Caso o docente não consiga registrar as informações contidas nos documentos, inerentes às suas atribuições junto ao Sistema Aula, por motivo de falhas técnicas ou motivo de força maior, este deve procurar imediatamente a Diretoria de Ensino para que juntos deliberem sobre as medidas cabíveis em cada caso sem causar prejuízos aos alunos e a instituição.

PORTARIA N°. 018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

Art. 5º - A Diretoria de Ensino deve buscar junto aos coordenadores e Secretaria Geral soluções cabíveis que evite qualquer prejuízo aos alunos e a instituição.

Art. 6º - Cabe aos Coordenadores de Curso supervisionar as atividades docentes e aplicar as penalidades cabíveis em caso do não cumprimento das suas obrigações previstas nas leis e documentos internos da instituição.

Art. 7º - Cabe ao Diretor de Ensino supervisionar o trabalho dos Coordenadores de Curso e aplicar as penalidades cabíveis no caso do não cumprimento das suas atividades previstas nesta Portaria e demais documentos da instituição.

Art. 8º - Cabe ao Pró-Reitor de Ensino Pesquisa e Extensão supervisionar o trabalho do Diretor de Ensino e aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento das suas atividades descritas nas Leis e documentos internos da instituição.

Art. 9º - Cabe ao Reitor supervisionar as atividades do Pró-Reitor de Ensino Pesquisa e Extensão e aplicar as penalidades a ele cabíveis em caso de descumprimento do que prescreve esta portaria e demais documentos da instituição.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irondina de Fátima Silva

Pró-Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da UNIFIMES